

Ofício nº 228/2020 - SEMAS

Paragominas-PA, 04 de Março de 2020.

Ao Exmº.

Sr. Paulo Pombo Tocantins

Prefeito Municipal de Paragominas

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO

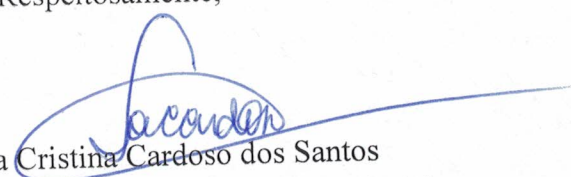

Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Senhor Prefeito,

Solicitamos de V. Ex.^a autorização para proceder com **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **“AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento das famílias atingidas pela Calamidade Pública.

A **DISPENSA** de licitação é fundamentada no Art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93 e enquadra-se no dispositivo do Decreto Municipal nº 105 de 04 de Março de 2020, que declara a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município de Paragominas, e as áreas afetadas por enxurrada em consequência das fortes chuvas nos últimos meses, sendo que a tempestade de maior impacto ocorreu em no dia 03 de março de 2020, causando inundações, enxurradas e alagamentos em diversas áreas do município, atingindo 13 bairros, desalojando e desabrigando moradores, danificando imóveis pontes e vias públicas, comprometendo o sistema de drenagem, o sistema elétrico e causando o rompimento de adutoras da Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR, além de danos ambientais, fazendo com que o Prefeito decretasse **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Respeitosamente,


Tânia Cristina Cardoso dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social


Jorge Pascoa da Silva
Chefe de Setor
Deptº. de Licitação
Prefeitura Mun. de Paragominas
18.03. 2020

18:03

Recebido no Suprimento

EM: 10 / 03 / 2020


Assinatura as: 16:36 hs

TERMO DE REFERÊNCIA nº 228/2020

1 DO OBJETO:

- 1.1. “Aquisição em caráter emergencial de material de consumo do tipo: gêneros de alimentação e materiais de limpeza e higienização para compor as cestas básicas”.

2 DO EMBASAMENTO LEGAL:

- 2.1 A Dispensa de Licitação está embasada no Decreto Municipal nº 105 de 04 de Março de 2020 e inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas contratuais.

3 DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

- 3.1 Estão discriminadas na solicitação de despesas nº 20200306027 —20200306028—e mapa comparativo de preço.

4 DA PROPOSTA:

- 4.1 As empresas interessadas em participar da contratação direta deverão apresentar suas propostas, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para o fornecimento dos bens, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. Será vencedora aquela empresa que ofertar o menor valor na cotação e ainda apresentar todos os documentos necessários para a contratação conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 4.2 A proposta deverá conter preço unitário e valor global, calculado pelo período de 6 meses.

5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1 A contratada deverá apresentar:
- 5.1.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os gêneros/produtos com características do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO;
- 5.1.2 Apresentar registro do produto emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União. (Quando houver obrigatoriedade).
- 5.1.3 - Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária(quando houver obrigatoriedade).

6 – DA VIGÊNCIA:

- 6.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, não podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Em 03 de março de 2020, nosso município foi atingido por fortes chuvas que resultaram em inundações e alagamentos nas áreas rurais e urbanas deixando a uma parcela de nossos munícipes desabrigados ou desalojados.

7.2 Sabendo que é de responsabilidade do Governo Municipal oferecer respostas emergenciais, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS disponibilizou abrigos temporários a fim dar suporte a população atingida. No entanto, a SEMAS, por não possuir estoque de alimentos perecíveis e não perecíveis e material de limpeza e higienização suficiente para atender as necessidades da referida população, faz-se necessário a aquisição, de forma **EMERGÊNCIAL**, através de contratação direta por Dispensa de Licitação em concordância ao Decreto Municipal nº 105 de 04 de março de 2020, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV – Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

8 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

8.1. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Assistência Social;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

9.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.4 Exercer a fiscalização dos produtos entregues descrito no contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

9.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

9.6 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas nos itens seguinte deste Termo de Referência;

9.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Qualquer gênero ou material de limpeza que for detectado alterações, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, o contratado será obrigado a fazer a substituição, e ou reposição imediata do mesmo.

10.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 9.1 deste TR;

10.3 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação de entrega imediata e/ou abertura de Processo Administrativo.

10.4 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

10.5 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;

10.6 A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização do objeto deste termo, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

10.7 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

10.8 Zelar pela assídua entrega do objeto deste Termo de Referência.

10.9 Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação dos itens oferecido e pelas despesas oriundas até o local de entrega.

10.10 Permitir a fiscalização pela contratante;

11 - DA ENTREGA:

11.1 Os Locais de entrega / prazo:

11.1.1 Os itens relacionados nesse termo de referência deverão ser entregues na Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100 – Bloco I – Bairro: Cidade Nova, Paragominas-Pará –Secretaria de Assistência Social.

11.1.2 Responsabilizar-se pela entrega das cestas, devidamente embaladas, em até 05(cinco) dias, após a solicitação na ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2 A entrega dos demais itens objeto deste termo, deverá acontecer dentro dos padrões qualidade.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Assistência Social. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais

12.2 Deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

12.3 O valor dos produtos inclui e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos produtos;

12.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1 Qualquer descumprimento quanto aos materiais a serem entregues, estará sujeito às penalidades que serão impostos pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitas.

13.2 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.4. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.5. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.6. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.8 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14- DO ORÇAMENTO:

14.1. Dotação Orçamentária:

08.182.0801.2.054– Preven. Defesa e Assistência a População;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 –Material de Consumo

SUB- ELEMENTO:

- 3.3.90.30.07– Gêneros de Alimentação;
- 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e produtos de higienização;

15 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização dos serviços a serem executados será exercida por servidor nomeado através de portaria assinada pelo prefeito municipal.

Paragominas, 04 de Março de 2020.


Tânia Cristina Cardoso dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

